



# PLANO DE CONTINGÊNCIA DOS MERCADOS E FEIRAS DE SANTO ANDRÉ

Covid-19/Coronavírus

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ

JUNHO 2020

PLANO DE CONTINGÊNCIA | MERCADOS E FEIRAS COVID-19

Junta de Freguesia de Santo André – Passeio 20 de Junho, Coletiva B11, R/ch.esq. 7500-100 Vila Nova de Santo André | NIPC 501 170 235 Contato: +(351) 269708390 | [junta.freguesia@santoandre.pt](mailto:junta.freguesia@santoandre.pt) | [www.santoandre.pt](http://www.santoandre.pt)



## **SIGLAS E ACRÓNIMOS UTILIZADOS:**

**JFSA – Junta de Freguesia de Santo André**

**DGS – Direção Geral de Saúde**

## **INDICE**

1. ENQUADRAMENTO.....	2
2. OBJETIVOS .....	2
3. SITUAÇÃO.....	3
4. EXECUÇÃO.....	3
4.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO.....	3
4.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO.....	4
4.3 ATIVAÇÃO DO PLANO.....	4
4.4 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS.....	4
5. PROCEDIMENTOS.....	6
5.1 PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19.....	6
5.2 PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS E FEIRAS.....	6
6. INFORMAÇÃO PÚBLICA.....	7
<b>ANEXOS:</b>	
COMPOSIÇÃO DE KITS PARA CASOS SUSPEITOS E IDENTIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS.....	8
MAPAS DOS RECINTOS DE MERCADOS E FEIRAS.....	9

## **PLANO DE CONTINGÊNCIA | MERCADOS E FEIRAS COVID-19**



## 1. ENQUADRAMENTO

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID19 como uma pandemia.

Desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, permitindo resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses.

Posteriormente, o Governo veio declarar a situação de calamidade, como forma de prosseguir com a execução de medidas de contenção da transmissão do vírus e de controlo da situação epidemiológica.

Considerando este enquadramento, e atendendo à evolução da situação epidemiológica verificada em Portugal, no passado dia 30 de abril, o Governo aprovou uma série de medidas com vista a iniciar o processo de desconfinamento das medidas que foram sendo adotadas para combater a COVID-19.

Para o efeito, foram estabelecidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 33 -C/2020, de 30 de abril, três fases de desconfinamento: uma fase que se iniciou a 30 de abril de 2020, uma fase subsequente, a iniciar-se após 18 de maio de 2020, e outra prevista para o final do mês de maio de 2020. A calendarização adotada pretende possibilitar a avaliação da situação epidemiológica em Portugal e os efeitos que cada uma daquelas três fases apresenta, considerando sempre o impacto verificado na fase anterior naquela situação epidemiológica.

Assim, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, o Governo dá continuidade ao processo de desconfinamento, determinando a adoção, em todo o território nacional, de medidas de carácter excecional, entre as quais a limitação ou condicionamento de certas atividades económicas, onde se incluem os mercados e feiras.

## 2. OBJETIVOS

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade comercial que se desenvolve nos mercados mensais e feiras anuais retalhistas cuja organização compete à Junta de Freguesia de Santo André, doravante identificada com JFSA, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes, consumidores e trabalhadores da Junta de Freguesia.

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde. As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

### 3. SITUAÇÃO

A Autarquia tem sob a sua gestão o mercado mensal e feira anual retalhista cujos recintos se situam em Vila Nova de Santo André e Aldeia de Santo André.

Tratam-se de espaços propensos à aglomeração de um elevado número de pessoas, quer pela forma como os espaços de venda estão posicionados entre si, quer ainda porque implicam o contacto direto entre indivíduos, pelo que, face à atual situação epidemiológica, consideramos no presente plano a sua especial vulnerabilidade.

Neste contexto identificam-se os seguintes intervenientes:

- Feirantes;
- Colaboradores dos feirantes;
- Consumidores;
- Trabalhadores da JFSA.

### 4. EXECUÇÃO

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela JFSA nos recintos de mercados e feiras será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

#### 4.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

Estabelece-se que o presente plano ficará sob Direção do Senhor Presidente da Junta, David Oliveira Gorgulho, coadjuvado pela Comissão restrita de Proteção Civil, (Delegado de Saúde, Coordenador do Centro de Saúde, Comandante da Posto da GNR, Comandante dos Bombeiros Voluntários, Presidente da Direção dos Bombeiros Voluntários e Coordenador Operacional Municipal).

Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no sítio da JFSA na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.

#### 4.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A equipa nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência nos mercados e feiras, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a Direção-Geral de Saúde (DGS) será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente ao Gestor do Plano.

#### 4.3 ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano é ativado pelo Senhor Presidente da Junta, David Oliveira Gorgulho, com o apoio técnico da Equipa de Coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 na Freguesia;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 num dos mercados ou feiras.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.

#### 4.4 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

#### FASE DE PREVENÇÃO:

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet;

- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- c) Reforço de medidas de limpeza nos recintos;
- d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento dos mercados e feiras;
- e) Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores da JFSA;
- f) Disponibilização de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19;
- g) Designação de um trabalhador para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção.
- h) Disponibilização de solução de base alcoólica de desinfeção na entrada do recinto;
- i) Monitorização e acompanhamento da situação.

#### FASE DE RESPOSTA:

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Reforço da limpeza dos recintos;
- c) Garantia da existência de produtos de higiene nos recintos, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- d) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização do mercado ou feira:
  - i. Implementação de medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de isolamento;
  - ii. Desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.
- e) Emissão de relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores.
- f) Recolha da identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.



## FASE DE RECUPERAÇÃO

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual normalidade, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;

Com a desativação do Plano:

- a) Desativação dos espaços de isolamento;
- b) Recolha dos *kits* de proteção individual não utilizados;
- c) Avaliação da eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaboração de relatório de avaliação final;
- d) Desativação das estruturas de coordenação, informação e monitorização.

## 5. PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento do mercado ou feira.

### 5.1 PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19

#### APARECIMENTO DO SINTOMA

O feirante, colaborador ou consumidor informa o trabalhador da JFSA. O trabalhador da JFSA acompanha o indivíduo ao espaço de isolamento e fornece *kit* de proteção individual;

O indivíduo contacta o SNS 24 e segue as orientações;

O trabalhador da JFSA reporta a situação ao dirigente do serviço e ao Gestor do Plano.

### 5.2 PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS E FEIRAS

De acordo com as orientações da DGS e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, a abertura do funcionamento dos mercados e feiras fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

- a) Uso obrigatório de máscara ou viseira por todos os intervenientes;

- b) Os feirantes terão de ter para disponibilização aos utentes, solução antisséptica de base alcoólica;
- c) Desinfecção dos veículos e das mercadorias pelos feirantes e comerciantes;
- d) O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;
- e) Manutenção das ruas entre bancas desimpedidas, assegurando uma largura mínima de 5 metros;
- f) Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só devem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores.
- g) Manter uma distância mínima de dois metros entre as pessoas
- h) Permanência no recinto apenas pelo tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- i) Definição de circuitos específicos de entrada e saída;
- j) Observar todas as regras do SNS e do Governo aplicáveis.

## 6. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Proceder-se à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença.

Estes materiais serão distribuídos pelos recintos de mercados e feiras.

## 7. BIBLIOGRAFIA

- Resolução de Ministros 33-A/2020
- Plano de Contingência COVID-19/CORONAVÍRUS, março de 2020

**ANEXO 1 – COMPOSIÇÃO DE KITS PARA CASOS SUSPEITOS E IDENTIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS**

**COMPOSIÇÃO DE KITS PARA CASOS SUSPEITOS DE INFEÇÃO:**

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- Solução de desinfetante à base de álcool.

**COMPOSIÇÃO DE KITS PARA OS TRABALHADORES DA JFSA NO ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS:**

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- Luvas descartáveis.

**IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO DE ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS:**

- Gabinete Municipal de Santo André

ANEXO 2 – LAYOUT DO ESPAÇO DO MERCADO MENSAL DE VILA NOVA DE SANTO ANDRÉ COM CIRCUITO DE ENTRADAS E SAÍDAS

